

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E LINS, HOMEM DE CARVALHO & PIZZOLANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada por seu presidente Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo, doravante denominado CONTRATANTE.

LINS, HOMEM DE CARVALHO & PIZZOLANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida Rio Branco, 151 – Sala 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-006, inscrita no CNPJ nº 21.668.027/0001-27, neste ato representada por seu sócio Dr. Daniel Corrêa Homem de Carvalho, doravante denominado CONTRATADO.

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços profissionais de assessoria jurídica consubstanciados na representação processual, até ulterior decisão transitada em julgado, nas seguintes ações:

1) Processo nº 2005.001.001240-9 (0001160-82.2005.8.19.0001 - Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Em suma, o processo transitou em julgado, exauridos os graus de jurisdição, estando neste momento com execução pendente e suspensa por conta do ajuizamento da Ação Rescisória 0029957-85.2016.8.19.0000 pela CONFEDERAÇÃO;

2) processo nº 0029957-85.2016.8.19.0000 – Ação Rescisória movida pela CONFEDERAÇÃO em face do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Atualmente o processo encontra-se com Recurso Especial, protocolizado em 10/03/2020 pela CONFEDERAÇÃO, aguardando admissão.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados diretamente ou sob supervisão do sócio Daniel Corrêa Homem de Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração mensal dos serviços será de quantia de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que deverá ser paga até o décimo dia útil do mês posterior à prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Não estão inseridas nos itens acima as despesas com deslocamento dos profissionais, diárias em hotéis, custas judiciais, cópias de documentos, ou qualquer outra que se faça necessária para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, ou até decisão transitada em julgado, ou seja, até a data em que não couber mais a apresentação de recurso judicial.

A remuneração supracitada poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice IGPM, da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar por serviços futuros, cabendo à CONTRATANTE arcar com o pagamento pelas prestações vencidas e pelos serviços já prestados e ainda não remunerados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação.

Findo o prazo do contrato e não sendo do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE deverá informar nome e número da OAB do advogado que deverá ser substabelecido em cada um dos processos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

As partes elegem o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida porventura emergente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

Representantes Legais:

Testemunhas:

CBTM

CBTM - Ordenador da Despesa

Lins & Pizzolante Advogados Associados

Testemunha CONTRATADA

20-06-01-CONTRATO-LINS, HOMEM DE CARVALHO & PIZZOLANTE (00).pdf
Código do documento c53d2723-845e-4667-a3f0-5a2029eeb07e

Assinaturas



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou como parte



daniel corrêa homem de carlho
danielhomem@lhcpadvogados.com
Assinou como parte

daniel corrêa homem de carvalho



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



bruno da rocha curty ribeiro
curty@lhcpadvogados.com
Assinou como testemunha

bruno da rocha curty ribeiro

Eventos do documento

29 May 2020, 16:33:25

Documento número c53d2723-845e-4667-a3f0-5a2029eeb07e **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2020-05-29T16:33:25-03:00

29 May 2020, 19:36:57

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2020-05-29T19:36:57-03:00

31 May 2020, 14:51:35

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou como parte** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.134.163 (bd3c86a3.virtua.com.br porta: 10244) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2020-05-31T14:51:35-03:00

15 Jun 2020, 16:34:24

DANIEL CORRÊA HOMEM DE CARLHO **Assinou como parte** - Email: danielhomem@lhcpadvogados.com - IP: 187.102.167.230 (mvx-187-102-167-230.mundivox.com.br porta: 58214) - Documento de identificação informado: 756.057.087-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2020-06-15T16:34:24-03:00

15 Jun 2020, 16:35:10

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 179.35.24.253 (253.24.35.179.isp.timbrasil.com.br porta: 58756) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2020-06-15T16:35:10-03:00

15 Jun 2020, 16:41:35

BRUNO DA ROCHA CURTY RIBEIRO **Assinou como testemunha** - Email: curty@lhcpadvogados.com - IP:
187.102.167.230 (mvx-187-102-167-230.mundivox.com porta: 1500) - Documento de identificação informado:
139.020.647-57 - DATE_ATOM: 2020-06-15T16:41:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f09ec6bb3956c7a2e16faa141cc5c1b391b911a99da0829547b4b1adeed4a1c

(SHA512):27581bcc19716e4e6d9c4c9734c918a25a18626d1609bdf93ccfd9d994419f298bf586e3227fa613fee5091e0d28825bf2dca8e9db533401516d2a6042a4821

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign